

VOTO Nº 493/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.908239/2022-94

Expediente nº 1436938/23-6

Analisa a proposta de revisão anual (2023-2024) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2025.

Área responsável: GGTIN

Agenda Regulatória: Não se aplica

Relator: Diretor-Presidente Substituto Rômison Rodrigues Mota

1. Relatório

1.1. Trata-se de solicitação da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação - GGTIN de análise da revisão anual 2023-2024 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, conduzida por aquela unidade e aprovada pelo Comitê de Governança Digital - CGD da Anvisa.

1.2. O PDTIC é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação da agência, para um determinado período. A elaboração do PDTIC é obrigatória para os órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp, como é o caso da Anvisa.

1.3. A proposta foi submetida a esta Diretoria por meio da Nota Técnica nº 5/2023/SEI/CGOTI/GGTIN/ANVISA (SEI 2707786), elaborada pela GGTIN, a fim de apresentar o contexto e as informações necessárias para subsidiar a submissão ao CGD e apreciação pela Diretoria Colegiada da Anvisa - Dicol:

"Art. 6º O PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias

organizacionais, e deverá:

I - observar, no que couber, o guia de PDTIC do SISP;

II - estar alinhado à Estratégia de Governança Digital - EGD e ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e, na ausência deste, ao Plano Plurianual - PPA;

III - conter, no mínimo:

a) inventário de necessidades priorizado;

b) plano de metas e ações;

c) plano de gestão de pessoas;

d) plano orçamentário; e

e) plano de gestão de riscos;

IV - possuir uma ou mais metas para cada objetivo estratégico ou necessidade de TI, devendo cada meta ser composta por indicador, valor e prazo;

V - ter um processo de acompanhamento formalizado para monitorar e avaliar a implementação das ações, o uso dos recursos e a entrega dos serviços, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais e, primordialmente, verificar o alcance das metas estabelecidas e, se necessário, estabelecer ações para corrigir possíveis desvios; eVI - ter vigência mínima de dois anos com revisão anual."

1.4. Na referida Nota Técnica (SEI 2707786), a GGTIN apresentou a base legal para a revisão do instrumento, assim como, breve histórico do processo de revisão anual, que a seguiu duas frentes:

I - Reavaliação das ações do PDTIC 2023-2025: tanto pelas áreas de TIC responsáveis pela execução das ações, quanto pelas áreas requisitantes; e

II - Avaliação de novas necessidades: que foram relatadas pelas áreas de negócio da Anvisa e avaliadas e classificadas pela GGTIN.

1.5. Atualmente, o PDTIC conta com 123 ações, divididas em 5 eixos de atuação, de acordo com a área de TIC correspondente. Destas ações destaca-se:

- 25 (20%) já foram concluídas, 62 (50%) estão em andamento, 35 (29%) ainda não foram iniciadas e uma (1) possui o indicativo de cancelamento;
- Há previsão de conclusão de mais cinco (5) ações em 2023;
- Há uma ação com indicativo de cancelamento foi a "3.03.09. *Contratar solução para apoiar a implementação do Sistema de*

Gestão da Qualidade na Anvisa" (CSGQA), para a qual a área responsável apresentou a seguinte justificativa:

"No decorrer da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, verificamos que as necessidades levantadas para a contratação de *software* de prateleira para o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Anvisa, poderiam ser atendidas através do uso das ferramentas disponíveis pela Microsoft/Office 365 no contrato nº 53/2022.

Além do uso destas ferramentas, houve a contratação, pela CQUAL/APLAN, de *software* de modelagem de processos de negócio, através do contrato nº 08/2023, que também atende algumas das necessidades levantadas.

Desta forma, decidimos não prosseguir com a pretendida contratação, e solicitamos a dissolução da equipe de planejamento desta contratação".

- 39 ações foram mantidas no PDTIC com alterações.

1.6. Para a revisão, foi solicitada, às unidades organizacionais, que preenchessem formulário específico, o que resultou em 141 ações. A GGTIN avaliou e classificou as demandas da seguinte forma:

- Inclusão de 18 ações no PDTIC: A maior parte delas (16) são de solução de TIC, enquanto outras duas foram propostas, incluídas pela GGTIN, para modernização de sistemas e infraestrutura de TI;
- 4 ações não serão incluídas no PDTIC, porém serão incluídas no PTD: de acordo com a Metodologia de Gestão de Portfólio de Projetos de TIC - MGPP (SEI 2357257), existem dois planos estratégicos de TIC, sendo um deles o PDTIC e outro o Plano de Transformação Digital - PTD da Anvisa. A principal diferença é que o PTD está diretamente relacionado à transformação dos serviços da Carta de Serviços da Anvisa;
- 5 necessidades não serão incluídas no PDTIC, porém serão tratadas como evolutivas: em avaliação inicial, as necessidades destacadas na planilha SEI 2707769 não adquirem escopo de projeto, podendo ser atendidas pela equipe de sustentação de sistemas, sem necessidade de inclusão no PDTIC;
- 3 necessidades não serão incluídas no PDTIC: listadas na planilha SEI 2707778. Conforme justificativa abaixo:

Ação proposta	Justificativa para o encaminhamento
---------------	-------------------------------------

Prover soluções para os processos administrativos sanitários (PAS)	Está dentro do contexto da ação do PDTIC "3.09.10.Desenvolver solução de TIC para gerenciamento de processos de trabalho relacionados ao PAS - Processo Administrativo Sanitário"
Evoluir o sistema Datavisa para incluir a funcionalidade de Assinatura Digital de Documentos	Está dentro do contexto da ação do PDTIC "3.09.10.Desenvolver solução de TIC para gerenciamento de processos de trabalho relacionados ao PAS - Processo Administrativo Sanitário"
Desenvolver solução de Inteligência Artificial (IA) para os serviços de Remessa Expressa e Remessa Postal	Apesar de ser uma proposta muito interessante, envolve o Siscomex, que é um sistema fora da governabilidade da Anvisa, portanto, as evolutivas devem ser tratadas diretamente com o Ministério das Relações Exteriores e com a SERPRO.

1.7. Importante destacar que a GGTIN não limitou a inclusão de demandas no plano, ainda que tenha apontado a capacidade limitada da unidade para atendimento das demandas. Considerando que há perspectiva de aumento da produtividade da empresa contratada, o alinhamento do PDTIC ao Planejamento Estratégico e a competência do CGD para priorizar os projetos de TIC, nos termos do art. 22 da Portaria nº 60, de 24 de janeiro de 2022:

Art. 22. Compete ao CGD:

I - deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - avaliar, propor e acompanhar o cumprimento das estratégias, das políticas, das diretrizes, dos planos, das normas e dos processos de TIC;

III - avaliar e propor à Dicol o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o Plano de Transformação Digital (PTD), e o Plano de Dados Abertos (PDA) e monitorar a execução desses instrumentos de planejamento de TIC;

IV - priorizar os projetos do portfólio de TIC e as ações do PDTIC e do PTD;

1.8. Isto posto, o documento de revisão do PDTIC foi aprovado pelo CGD, na reunião ocorrida em 12/12/2023 (SEI [2724204](#)), e enviado ao Diretor-Presidente para submissão à Dicol.

2. **Análise**

2.1. O documento de revisão do PDTIC a ser apreciado pela Diretoria Colegiada consta no SEI 2727906.

2.2. Conforme já mencionado, o processo de revisão do documento, assim como as ações incluídas, ou excluídas do plano, foram acompanhados de perto pelo CGD, e aprovados na VI Reunião Ordinária, que ocorreu em 12/12/2023, conforme ata (SEI 2724204).

2.3. A metodologia de elaboração e revisão do plano foi baseada no Guia de Elaboração do PDTIC do SISP, versão 2.0 de 2016, disponível no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/guia-de-pdtic-do-sisp-v2.0>, adaptada às especificidades e necessidades da Anvisa.

2.4. Vale ressaltar que o Planejamento Estratégico da Anvisa para o período de 2024-2027 está em fase final de elaboração. Desta forma, caso necessário, o PDTIC poderá sofrer algum ajuste, a depender do direcionamento estratégico. Reforçando que compete ao CGD, como instância representativa da Dicol, acompanhar o desenvolver do plano, assim como sua avaliação periódica.

3. **Voto**

3.1. Diante do exposto, considerando que a revisão do PDTIC 2023-2025 está prevista no capítulo 13 do plano vigente (disponível para consulta dos interessados no portal eletrônico: www.gov.br/anvisa/ > Ações e Programas > Governança Digital > Plano Diretor de TI) e foi avaliada pelo CGD, conforme ata SEI [2724204](#), manifesto-me FAVORÁVEL à revisão anual deste, conforme documentos SEI 2727902 e 2727906.

3.2. É o voto que encaminho para deliberação da Diretoria Colegiada por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 18/12/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2726712** e o código CRC **1E3AFCE5**.

Referência: Processo nº
25351.908239/2022-94

SEI nº 2726712